



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.246, DE 03 DE março DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessária à melhoria no sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 4.722/92,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, situadas entre as Avenidas Independência, Dr. Emílio Winther e Inglaterra (Av. Projetada) necessárias à melhoria no sistema viário:

ÁREA 01 - De propriedade de ANICETO MARTINHO DOS SANTOS, ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 3.2.003.015.001.

Inicia-se no ponto A e segue 1,00m confrontando com a AVENIDA INDEPENDÊNCIA até o ponto B, deflete à esquerda e segue em curva 4,60m confrontando com a AVENIDA INDEPENDÊNCIA até o ponto C, deflete à esquerda e segue 7,60 metros confrontando com AVENIDA INDEPENDÊNCIA até o ponto D, deflete à esquerda e segue 6,80m em curva confrontando com área remanescente de ANICETO MARTINHO DOS SANTOS até o ponto E, segue 6,50m confrontando com área remanescente de ANICETO MARTINHO DOS SANTOS até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 14,53 m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 02 - De propriedade de JOSÉ BENTO DE MOURA, ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 3.1.010.009.001.

Inicia-se no ponto A e segue 6,40m em curva confrontando com a AVENIDA INGLATERRA (AV. PROJETADA) até o ponto B, deflete à direita em curva confrontando com a AVENIDA INDEPENDÊNCIA até o ponto C, segue 8,20m confrontando com a AVENIDA INDEPENDÊNCIA até o ponto D, deflete à direita e segue 21,89m em curva confrontando com área remanescente de JOSÉ BENTO DE MOURA até o ponto E, deflete à esquerda e segue 9,96m em curva confrontando com área remanescente de JOSÉ BENTO DE MOURA até o ponto A inicial perfazendo uma área de 24,88m².

ÁREA 03 - De propriedade de ERGPLAN - COMÉRCIO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA., ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.1.014.055.001.

Inicia-se no ponto A e segue 9,00m confrontando com a AVENIDA DR. EMÍLIO WINTHER até o ponto B, deflete à esquerda e segue 6,00m confrontando com a AV. DR. EMÍLIO WINTHER até o ponto C, deflete à esquerda e segue 27,00 metros em curva que se projeta para a direita confrontando com a AVENIDA DR. EMÍLIO WINTHER e a AVENIDA INGLATERRA até o ponto D, deflete à direita e segue 11,60 metros confrontando com a AVENIDA INGLATERRA até o ponto E, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com área remanescente da ERGPLAN até o ponto F, deflete à esquerda e segue 12,28m em curva até o ponto G, segue 27,03m confrontando com área remanescente da ERGPLAN até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 123,11m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-767 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão à verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de março de 1993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 03 de março de 1993.


UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
05,03,93

